


| | |
|---|--|
|  | Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa |
| Despacho | |
| Autor: Dep. José Domingos Fraga | |

Fica alterado o Art. 7º do Projeto de Lei Complementar n.º 29/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O FEMPE-MT será constituído paritariamente por representantes do setor público e privado e regulamentado na forma do seu Regimento Interno, aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Fevereiro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aprimorar o Projeto de lei Complementar n.º 29/2015 encaminhado pelo Executivo que Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e, dá outras providências.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Fevereiro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual